

MUNICÍPIO DE OURÉM

Declaração (extrato) n.º 125/2014

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público que em reunião de 19 de novembro de 2013, a Câmara deliberou aprovar a proposta de correção material do Plano de Pormenor da Avenida Papa João XXIII, adiante designado por PPAPJXXIII, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Ourém, em sessão extraordinária em 23/07/2009, publicada no D.R. n.º 172, concretizando-se através do aditamento de um novo artigo no Capítulo IX “Disposições Finais”, do respetivo Regulamento.

Trata-se de uma correção material, de um erro por défice de ponderação reconhecido e homologado por sentença judicial transitada em julgado, enquadrada nos termos previstos no n.º 1, do artigo 97.º-A do Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), determinando a necessidade de ajustar os índices e características previstas no quadro regulamentar do PPAPJXXIII, para o lote A37, de forma a corresponderem aos índices e características constantes no projeto de arquitetura de um estabelecimento hoteleiro, aprovado em momento prévio à elaboração do Plano, e determinando ainda a sua exclusão do sistema de perequação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 97.º-A do RJGT, a Câmara comunicou o teor da referida deliberação mediante ofício enviado à Assembleia Municipal, a qual tomou conhecimento da mesma em sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2013, e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, mediante ofício enviado a 16 de dezembro de 2013.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do RJGT, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto, pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de janeiro, publica-se o artigo 78.º-A do regulamento do PPAPJXXIII, inserido no Capítulo “Disposições finais”, assumindo a seguinte redação:

Artigo 78.º-A

Lote A37

1 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, ao estabelecimento hoteleiro classificado como hotel, previsto no lote A37 e delimitado na planta de implantação que faz parte integrante do presente Plano, são aplicáveis os parâmetros urbanísticos previstos no projeto de arquitetura e os respetivos direitos construtivos reconhecidos por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, proferida no Processo n.º 1656/09.4 BELRA, ficando revogados os constantes do Quadro Regulamentar, do Quadro detalhado de estabelecimentos hoteleiros, que integram o presente Regulamento, e do Quadro regulamentar constante da Planta de Implantação que integra o presente Plano.

2 — Em cumprimento da sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria referida no número anterior, o lote A37 fica excluído do sistema de perequação.

24 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Paulo Alexandre H. O. Fonseca*.

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE A	A.1	3.241,41	TUR	EI	1.500,00	7.000,00	0	0,00	7.000,00	(1)	6 / 3	-	21,00	35
	A.2	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	345,20	17,00	37
	A.3	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	345,70	16,50	15
	A.4	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	345,70	16,50	15
	A.5	454,73	H	HM	265,50	1.327,50	1.327,50	0,00	0	15	5 / 3	345,70	16,50	23
	A.6	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	345,50	17,00	37
	A.7	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	346,00	16,50	15
	A.8	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	346,00	16,50	15
	A.9	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	15	5 / 3	346,00	16,50	23
	A.10	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	345,40	8,00	6
	A.11	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	345,40	8,00	6
	A.12	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	345,30	17,00	37
	A.13	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	345,80	16,50	15
	A.14	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	345,80	16,50	15
	A.15	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	15	5 / 3	345,80	16,50	23
	A.16	5.026,53	TUR	EI	2.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	(1)	6 / 3	-	21,00	38
	A.17	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	342,00	17,00	37
	A.18	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	342,50	16,50	15
	A.19	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	342,50	16,50	15
	A.20	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	15	5 / 3	342,50	16,50	23
	A.21	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	342,00	17,00	37
	A.22	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	342,50	16,50	15
	A.23	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	342,50	16,50	15
	A.24	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	15	5 / 3	342,50	16,50	23
	A.25	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	342,50	8,00	6
	A.26	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	342,50	8,00	6
	A.27	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	343,00	17,00	37
	A.28	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	343,50	16,50	15
	A.29	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	343,50	16,50	15
	A.30	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	15	5 / 3	343,50	16,50	23
	A.31	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	345,50	17,00	37
	A.32	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	346,00	16,50	15
	A.33	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	10	5 / 3	346,00	16,50	15
	A.34	475,00	H	HM	285,00	1.425,00	1.425,00	0,00	0	15	5 / 3	346,00	16,50	23
	A.35	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	345,70	8,00	6
	A.36	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	345,70	8,00	6
	A.37	2.828,04	TUR	EI	1.200,00	10.819,00	0,00	0,00	10.819,00	(1)	6 / 3	-	21,00	119
	A.38	2.939,52	C/S	-	570,00	570,00	0,00	570,00	0	0	1 / 0	-	-	(8)
Total	28.905,24				14.400,50	68.421,50	40.327,50	4.275,00	23.819,00	357				858

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE D	D.1	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	341,60	17,00	37
	D.2	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	345,10	16,50	15
	D.3	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	345,10	16,50	15
	D.4	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	345,10	16,50	23
	D.5	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	341,30	8,00	6
	D.6	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	341,30	8,00	6
	D.7	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	340,80	17,00	37
	D.8	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	344,30	16,50	15
	D.9	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	344,30	16,50	15
	D.10	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,30	16,50	23
	D.11	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	340,60	17,00	37
	D.12	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	341,10	16,50	15
	D.13	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	341,10	16,50	15
	D.14	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	341,10	16,50	23
	D.15	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	340,90	17,00	37
	D.16	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	341,40	16,50	15
	D.17	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	341,40	16,50	15
	D.18	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	341,40	16,50	23
	D.19	625,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	342,60	17,00	37
	D.20	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	340,60	16,50	15
	D.21	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	340,60	16,50	15
	D.22	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	340,60	16,50	23
	D.23	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	342,80	8,00	6
	D.24	90,00	C/S	-	90,00	180,00	0,00	180,00	0	0	2 / 1	342,80	8,00	6
	D.25	610,00	H/C/S	HM	375,00	1.875,00	1.500,00	375,00	0	16	5 / 3	343,10	17,00	37
	D.26	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	340,60	16,50	15
	D.27	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	340,60	16,50	15
	D.28	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	340,60	16,50	23
	D.29	3.965,20	TUR	EI	1.800,00	8.400,00	0,00	0,00	8.400,00	(1)	6 / 3	-	21,00	42
	D.30	575,00	H	HM	345,00	1.725,00	1.725,00	0,00	0	15	5 / 3	342,00	16,50	23
	D.31	550,00	H	HM	330,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0	15	5 / 3	342,00	16,50	23
	D.32	550,00	H	HM	330,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0	15	5 / 3	342,00	16,50	23
	D.33	360,00	H/C/S	HM	345,00	1.622,50	1.380,00	242,50	0	12	5 / 3	340,40	17,00	27
	D.34	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.450,00	1.200,00	250,00	0	12	5 / 3	340,40	17,00	27
	D.35	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.387,50	1.200,00	187,50	0	12	5 / 3	340,40	17,00	25
	D.36	360,00	H/C/S	HM	345,00	1.698,75	1.380,00	318,75	0	12	5 / 3	340,40	17,00	29
	D.37	470,00	H/C/S	HM	270,00	1.223,75	1.080,00	143,75	0	12	5 / 3	340,40	17,00	23
	D.38	470,00	H/C/S	HM	270,00	1.223,75	1.080,00	143,75	0	12	5 / 3	341,90	17,00	23
	D.39	360,00	H/C/S	HM	345,00	1.698,75	1.380,00	318,75	0	12	5 / 3	341,90	17,00	29
	D.40	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.387,50	1.200,00	187,50	0	12	5 / 3	341,90	17,00	25
	D.41	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.450,00	1.200,00	250,00	0	12	5 / 3	341,90	17,00	27
	D.42	360,00	H/C/S	HM	345,00	1.622,50	1.380,00	242,50	0	12	5 / 3	341,90	17,00	27
	D.43	470,00	H/C/S	HM	270,00	1.195,00	1.080,00	115,00	0	12	5 / 3	341,90	17,00	22
	D.44	470,00	H/C/S	HM	270,00	1.195,00	1.080,00	115,00	0	12	5 / 3	341,90	17,00	22

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE D	D.45	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	343,00	16,50	23
	D.46	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	343,00	16,50	15
	D.47	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	343,00	16,50	15
	D.48	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	343,00	16,50	23
	D.49	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	343,30	16,50	23
	D.50	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	343,30	16,50	15
	D.51	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	343,30	16,50	15
	D.52	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	343,30	16,50	23
	D.53	941,05	H/C/S	HM	517,00	2.585,04	2.068,03	517,00	0	24	5 / 3	347,00	17,00	54
	D.54	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.500,00	1.200,00	300,00	0	12	5 / 3	347,80	17,00	28
	D.55	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.500,00	1.200,00	300,00	0	12	5 / 3	347,80	17,00	28
	D.56	695,05	H/C/S	HM	464,65	2.323,25	1.858,60	464,65	0	16	5 / 3	347,80	17,00	40
	D.57	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,50	16,50	23
	D.58	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	344,50	16,50	15
	D.59	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,50	16,50	23
	D.60	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,50	16,50	23
	D.61	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	344,50	16,50	15
	D.62	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,50	16,50	23
	D.63	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,10	16,50	23

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
D.64	D.64	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	344,10	16,50	15
	D.65	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,10	16,50	23
	D.66	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	344,50	16,50	23
	D.67	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	344,50	16,50	15
	D.68	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	346,00	16,50	23
	D.69	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	345,50	16,50	23
	D.70	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	345,50	16,50	15
	D.71	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	347,00	16,50	23
	D.72	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	345,50	16,50	23
	D.73	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	10	5 / 3	345,50	16,50	15
	D.74	450,00	H	HM	270,00	1.350,00	1.350,00	0,00	0	15	5 / 3	347,00	16,50	23
	D.75	15.416,09	S	-	10.880,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0	0	5 / 3	-	17,00	125
	D.76	3.160,82	TUR	EI	1.450,00	6.750,00	0,00	0,00	6750	(1)	6 / 3	-	21,00	34
Total	56.068,20				34.866,65	141.608,29	94.391,63	32.066,65	15.150,00	899				1.808

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE E	E.1	789,75	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.2	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.3	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.4	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.5	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.6	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.7	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.8	512,01	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.9	844,06	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.10	780,36	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.11	789,75	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.12	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.13	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.14	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.15	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.16	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.17	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.18	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.19	394,88	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.20	512,01	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.21	569,59	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.22	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.23	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.24	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.25	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.26	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.27	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.28	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.29	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.30	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.31	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.32	544,83	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.33	569,59	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.34	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.35	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.36	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.37	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.38	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.39	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.40	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.41	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.42	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.43	420,19	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.44	544,83	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE E	E.45	581,03	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.46	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.47	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.48	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	346,50	7,50	2
	E.49	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.50	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.51	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.52	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,00	7,50	2
	E.53	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.54	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.55	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.56	555,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.57	581,03	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.58	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.59	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.60	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.61	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.62	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.63	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.64	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.65	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.66	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.67	428,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.68	555,63	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.69	615,34	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.70	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.71	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.72	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.73	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.74	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.75	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.76	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	348,00	7,50	2
	E.77	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.78	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.79	453,94	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.80	588,44	H	MB	160,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	347,50	7,50	2
	E.81	1.093,26	TUR	EI	450,00	2.436,00	0,00	0,00	2.436,00	(1)	6 / 3	-	21,00	15
	Total	38.070,98				13.250,00	22.436,00	20.000,00	0,00	2.436,00	160			

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE F	F.1	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	347,20	16,50	23
	F.2	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	347,20	16,50	23
	F.3	550,00	H/C/S	HM	487,50	2.437,50	1.950,00	487,50	0	16	5 / 3	345,70	17,00	41
	F.4	550,00	H/C/S	HM	487,50	2.437,50	1.950,00	487,50	0	16	5 / 3	345,70	17,00	41
	F.5	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,20	16,50	23
	F.6	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,20	16,50	23
	F.7	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,30	16,50	23
	F.8	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,30	16,50	23
	F.9	537,50	H/C/S	HM	487,50	2.325,00	1.950,00	375,00	0	16	5 / 3	347,80	17,00	37
	F.10	537,50	H/C/S	HM	487,50	2.325,00	1.950,00	375,00	0	16	5 / 3	347,80	17,00	37
	F.11	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	349,80	16,50	23
	F.12	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	349,80	16,50	23
	F.13	132,00	C/S	-	132,00	264,00	0,00	264,00	0	0	2 / 1	347,40	8,00	9
	F.14	132,00	C/S	-	132,00	264,00	0,00	264,00	0	0	2 / 1	347,40	8,00	9
	F.15	132,00	C/S	-	132,00	264,00	0,00	264,00	0	0	2 / 1	347,40	8,00	9
	F.16	132,00	C/S	-	132,00	264,00	0,00	264,00	0	0	2 / 1	347,40	8,00	9
	F.17	132,00	C/S	-	132,00	264,00	0,00	264,00	0	0	2 / 1	347,40	8,00	9
	F.18	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	349,60	16,50	23
	F.19	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	349,60	16,50	23
	F.20	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.500,00	1.200,00	300,00	0	12	5 / 3	349,10	17,00	28
	F.21	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	347,00	16,50	23
	F.22	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	347,00	16,50	23
	F.23	550,00	H/C/S	HM	487,50	2.437,50	1.950,00	487,50	0	16	5 / 3	345,50	17,00	41
	F.24	550,00	H/C/S	HM	487,50	2.437,50	1.950,00	487,50	0	16	5 / 3	345,50	17,00	41
	F.25	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,00	16,50	23

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m ²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m ²)	Área Bruta Máxima de Construção (m ²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m ²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)	
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros	
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo						
F	F.26	550,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,00	16,50	23	
	F.27	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,30	16,50	23	
	F.28	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	348,30	16,50	23	
	F.29	537,50	H/C/S	HM	487,50	2.325,00	1.950,00	375,00	0	16	5 / 3	347,80	17,00	37	
	F.30	537,50	H/C/S	HM	487,50	2.325,00	1.950,00	375,00	0	16	5 / 3	347,80	17,00	37	
	F.31	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	349,80	16,50	23	
	F.32	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	349,80	16,50	23	
	F.33	3.300,00	TUR	EI	1.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	(1)	6 / 3	-	21,00	35	
	F.34	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.500,00	1.200,00	300,00	0	12	5 / 3	349,30	17,00	28	
	F.35	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	352,80	16,50	23	
	F.36	500,00	H	HM	300,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0	15	5 / 3	352,80	16,50	23	
	Total	19.710,00				12.660,00	60.370,00	48.000,00	5.370,00	7.000,00	452				908

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m ²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m ²)	Área Bruta Máxima de Construção (m ²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m ²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
UNIDADE H	H.1	680,63	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	344,30	16,50	30
	H.2	680,63	H	HM	558,75	2.793,75	2.793,75	0,00	0	25	5 / 3	344,30	16,50	38
	H.3	680,63	H	HM	558,75	2.793,75	2.793,75	0,00	0	25	5 / 3	344,30	16,50	38
	H.4	680,63	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	344,30	16,50	30
	H.5	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	345,60	16,50	30
	H.6	656,25	H/C/S	HM	558,75	2.681,25	2.235,00	446,25	0	20	5 / 3	345,10	17,00	45
	H.7	656,25	H/C/S	HM	558,75	2.681,25	2.235,00	446,25	0	20	5 / 3	345,10	17,00	45
	H.8	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	345,60	16,50	30
	H.9	2.970,00	TUR	EI	1.350,00	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00	(1)	6 / 3	-	21,00	32
	H.10	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	346,10	16,50	30
	H.11	618,75	H/C/S	HM	371,25	1.856,25	1.485,00	371,25	0	16	5 / 3	345,60	17,00	37
	H.12	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	348,60	16,50	30
	H.13	656,25	H/C/S	HM	558,75	2.681,25	2.235,00	446,25	0	20	5 / 3	345,10	17,00	45
	H.14	656,25	H/C/S	HM	558,75	2.681,25	2.235,00	446,25	0	20	5 / 3	345,10	17,00	45
	H.15	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	348,60	16,50	30
	H.16	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	349,50	16,50	30
	H.17	693,75	H/C/S	HM	596,25	2.906,25	2.385,00	521,25	0	20	5 / 3	346,00	17,00	48
	H.18	693,75	H/C/S	HM	596,25	2.906,25	2.385,00	521,25	0	20	5 / 3	346,00	17,00	48
	H.19	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	349,50	16,50	30
	H.20	618,75	H	HM	371,25	1.856,25	1.856,25	0,00	0	20	5 / 3	349,50	16,50	30
	H.21	618,75	H/C/S	HM	371,25	1.856,25	1.485,00	371,25	0	16	5 / 3	346,00	17,00	37
	H.22	500,00	H	HM	300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0	12	4 / 2	349,40	13,50	18
	H.23	500,00	H	HM	300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0	12	4 / 2	349,40	13,50	18
	H.24	537,50	H/C/S	HM	487,50	1.912,50	1.462,50	450,00	0	12	4 / 2	347,40	14,00	33
	H.25	725,00	H	HM	675,00	2.662,50	2.662,50	0,00	0	24	4 / 2	347,90	13,50	36
	H.26	500,00	H	HM	300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0	12	4 / 2	347,90	13,50	18
	H.27	500,00	H	HM	300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0	12	4 / 2	347,90	13,50	18
	H.28	300,00	H	HM	300,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0	12	4 / 2	346,00	13,50	18
	H.29	537,50	H/C/S	HM	487,50	1.950,00	1.462,50	487,50	0	12	4 / 2	345,50	14,00	35
	H.30	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.200,00	900,00	300,00	0	9	4 / 2	345,50	14,00	24
	H.31	500,00	H/C/S	HM	300,00	1.200,00	900,00	300,00	0	9	4 / 2	345,50	14,00	24
	H.32	550,00	H/C/S	HM	330,00	1.320,00	990,00	330,00	0	9	4 / 2	347,40	14,00	25
	H.33	550,00	H	HM	330,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0	12	4 / 2	347,90	13,50	18
	H.34	550,00	H	HM	330,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0	12	4 / 2	347,90	13,50	18
	H.35	550,00	H	HM	330,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0	12	4 / 2	347,90	13,50	18
	H.36	687,50	H/C/S	HM	562,50	2.250,00	1.687,50	562,50	0	15	4 / 2	345,50	14,00	42
Total	23.880,00				15.982,50	73.155,00	60.855,00	6.000,00	6.300,00	588				1.121

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo					
	I.1	1.260,02	H	MI	185,00	315,00	315,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4
	I.2	558,74	H	MG	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2
	I.3	723,62	H	MG	150,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2
	I.4	548,21	H	MI	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2
	I.5	1.284,17	H	MI	265,00	450,00	450,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Usos	Tipologia dos Edifícios	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)				Nº Máximo de Fogos	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cota de Soleira (m) (3)	Cércea (m²) (4)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (5)	
						TOTAL	Por Usos							Ligeiros	
							Habituação	Comércio e/ou Serviços	Turismo						
UNIDADE I	I.6	445,64	H	MG	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.7	452,70	H	MG	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.8	2.421,29	H	MI	480,00	820,00	820,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	6	
	I.9	3.140,86	H	MI	500,00	850,00	850,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	6	
	I.10	1.389,54	H	MI	235,00	400,00	400,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.11	1.643,52	H	MI	265,00	450,00	450,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.12	996,93	H	MI	190,00	320,00	320,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.13	622,07	H	MI	135,00	230,00	230,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.14	960,39	H	MI	155,00	260,00	260,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.15	1.048,33	H	MI	170,00	290,00	290,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.16	1.428,17	H	MI	220,00	370,00	370,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.17	1.298,45	H	MI	195,00	330,00	330,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.18	1.510,01	H	MI	225,00	380,00	380,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.19	1.328,87	H	MI	200,00	340,00	340,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.20	1.669,89	H	MI	265,00	450,00	450,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.21	1.370,83	H	MI	205,00	350,00	350,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.22	952,07	H	MI	155,00	260,00	260,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.23	1.209,64	H	MI	195,00	330,00	330,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.24	1.427,29	H	MI	220,00	370,00	370,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.25	1.059,97	H	MI	160,00	275,00	275,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.26	1.216,26	H	MI	180,00	305,00	305,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.27	667,88	H	MI	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.28	453,06	H	MG	200,00	350,00	350,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.29	582,45	H	MG	200,00	350,00	350,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.30	849,68	H	MI	235,00	400,00	400,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.31	724,05	H	MI	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.32	888,40	H	MI	150,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.33	782,19	H	MI	120,00	200,00	200,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.34	958,43	H	MI	150,00	250,00	250,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	2	
	I.35	1.784,27	H	MI	225,00	380,00	380,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	4	
	I.36	5.203,28	H	MI	580,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0	2	2 / 1	-	7,50	6	
	Total	44.861,15				7.530,00	12.775,00	12.775,00	0,00	0,00	72				120
	Total PP	211.495,56				98.689,65	378.765,79	276.349,13	47.711,65	54.705,00	2.528				4.990

(1) Ver o Quadro Detalhado de Estabelecimentos Hoteleiros.

(2) No caso em que o número máximo de pisos acima da cota de soleira é 6, o sexto piso deverá ser recuado.

(3) A cota de soleira é igual à cota do piso térreo com uso estabelecido.

(4) A cércea é medida acima da cota de soleira.

(5) Corresponde ao número mínimo de lugares de estacionamento a localizar no interior do lote, de acordo com as a.b.c. máximas e número máximo de fogos regulamentados.

(6) Equipamento Religioso sem lote definido.

(7) A nova Igreja é uma construção semienterrada com uma implantação abaixo do solo superior à que é visível no exterior - um círculo de 12.480 m2. A implantação abaixo do solo sem circulações, acessos e áreas técnicas é de 21.430 m2 e a implantação bruta total é de 32.810 m2 (valores do Projeto apresentado na Fase do Concurso de Ideias).

(8) O estacionamento do lote A.38 deve ser determinado na fase de projeto, em conformidade com as especificidades do comércio e/ou serviços a instalar.

LEGENDA

Tipologia do Edifício

MB - Moradia Uni ou Bifamiliar em banda

MI - Moradia Uni ou Bifamiliar Isolada

MG - Moradia Uni ou Bifamiliar Geminada

HM - Habitação Multifamiliar

EI - Edifício Isolado

Usos

H - Habitação

H/C/S - Habitação, Comércio e/ou Serviços

C/S - Comércio e/ou Serviços

TUR - Turismo

S - Serviços

Quadro Detalhado de Estabelecimentos Hoteleiros

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Classificação	Categoria (Mínimo)	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)	Nº Máximo de Unidades de Alojamento (Quartos)	Nº Máximo de Camas	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cércea (m²) (3)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (4)
											Ligeiros
A	A.1	3.241,41	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	1.500,00	7.000,00	140	280	6 / 3	21,00	35
	A.16	5.026,53	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	2.000,00	6.000,00	150	300	6 / 3	21,00	38
	A.37	2.828,04	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	1.200,00	10.819,00	211	422	6 / 3	21,00	119
D	D.29	3.965,20	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	1.800,00	8.400,00	165	330	6 / 3	21,00	42
	D.76	3.160,82	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	1.450,00	6.750,00	135	270	6 / 3	21,00	34

Unidade	Nº de Lote	Área de Lote (m²)	Classificação	Categoria (Mínimo)	Área Máx. de Implantação (m²)	Área Bruta Máxima de Construção (m²)	Nº Máximo de Unidades de Alojamento (Quartos)	Nº Máximo de Camas	Nº Máximo de Pisos Acima/Abaixo da Cota de Soleira (2)	Cércea (m²) (3)	Nº Lugares Estacionamento no Lote (4)
											Ligeiros
E	E.81	1.093,26	Est. Hoteleiro - Hotel	2 estrelas	450,00	2.436,00	60	120	6 / 3	21,00	15
F	F.33	3.300,00	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	1.500,00	7.000,00	140	280	6 / 3	21,00	35
H	H.9	2.970,00	Est. Hoteleiro - Hotel	3 estrelas	1.350,00	6.300,00	125	250	6 / 3	21,00	32
Total		25.585,26			11.250,00	54.705,00	1.126	2.252			350

(1) Ver o Quadro Detalhado de Estabelecimentos Hoteleiros.

(2) No caso em que o número máximo de pisos acima da cota de soleira é 6, o sexto piso deverá ser recuado.

(3) A cota de soleira é igual à cota do piso térreo com uso estabelecido.

(4) A cércea é medida acima da cota de soleira.

(5) Corresponde ao número mínimo de lugares de estacionamento a localizar no interior do lote, de acordo com as a.b.c. máximas e número máximo de fogos regulamentados.

(6) Equipamento Religioso sem lote definido.

(7) A nova Igreja é uma construção semienterrada com uma implantação abaixo do solo superior à que é visível no exterior - um círculo de 12.480 m². A implantação abaixo do solo sem circulações, acessos e áreas técnicas é de 21.430 m² e a implantação bruta total é de 32.810 m² (valores do Projeto apresentado na Fase do Concurso de Ideias).

(8) O estacionamento do lote A.38 deve ser determinado na fase de projeto, em conformidade com as especificidades do comércio e/ou serviços a instalar.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

24276 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_24276_1.jpg
607943771

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Edital n.º 623/2014

Dr. Marcelo David Coelho Guerreiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Ourique, em Reunião Ordinária realizada em 7/07/2014 aprovou por unanimidade, o Projeto de Regulamento do Gabinete Municipal de Apoio à Juventude, em anexo, o qual se submete a apreciação pública para recolha de sugestões, durante o prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o referido período, o projeto de regulamento em referência poderá ser consultado no “Serviço de Receitas Municipais” do Município de Ourique, no horário normal de expediente (9h-12h30 m /14h-17h30m), e no sítio da Internet: www.cm-ourique.pt podendo sobre o mesmo, serem formuladas por escrito, as observações tidas por convenientes, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, Avenida 25 de abril, n.º 26, 7670 — 250 Ourique.

8 de julho de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, Dr. Marcelo David Coelho Guerreiro.

Projeto de regulamento do Gabinete Municipal de Apoio à Juventude

Nota justificativa

A criação do Gabinete Municipal de Apoio à Juventude é uma iniciativa do Município de Ourique que surge no âmbito das atribuições conferidas ao Pelouro da Juventude.

Tem por missão o desenvolvimento de políticas autónomas da juventude integradas e articuladas com outras já existentes no município, promover a atividade autónoma, a capacidade de participação e a intervenção cívica, social e artística dos jovens, valorizando a sua criatividade, solidariedade e inovação.

O presente projeto surge a pensar não só na necessidade de ocupação de tempos livres dos jovens do concelho, mas também da preocupação em oferecer atividades diversificadas, divertidas e estimulantes, que permitam atuar intencionalmente ao nível do desenvolvimento global dos jovens, em áreas não contempladas pela escola, realçando três aspetos fundamentais: *a liberdade pessoal na gestão de tempos livres, a aquisição consciente de novos conhecimentos e ou competências e a promoção de hábitos e estilos de vida saudável*, com o fim último de prevenir futuros comportamentos de risco.

A localização do *Gabinete Municipal de Apoio à Juventude* nas instalações do Fórum Municipal de Ourique deve-se ao fato de os jovens já terem desenvolvido por este espaço um sentimento de pertença e identidade pessoal, na sequência das atividades culturais e desportivas dinamizadas nos últimos tempos.

Em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Ourique aprovou o presente regulamento sob a forma de projeto, o qual será submetido a apreciação pública durante o período de 30 dias, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de funcionamento das ações promovidas pelo Gabinete Municipal de Apoio à Juventude.

Artigo 2.º

Âmbito Geográfico

O presente Regulamento aplica-se na área geográfica do Concelho de Ourique.

Artigo 3.º

Objetivos gerais

1 — O presente regulamento visa a concretização dos seguintes objetivos gerais:

- a) Promover e prevenir estilos e hábitos de vida saudável;
- b) Desenvolver projetos e iniciativas em parceria com os agentes locais e entidades com intervenção em matéria de juventude;
- c) Constituir um recurso à população juvenil.

Artigo 4.º

Objetivos específicos

1 — O presente regulamento visa a concretização dos seguintes objetivos gerais:

- a) Promover a igualdade de oportunidades dos jovens no acesso à informação;
- b) Promover um conjunto de atividades que permitam experienciar novas descobertas em áreas diferenciadas (desportivas, culturais, animação, novas tecnologias, entre outras);
- c) Realizar e apoiar iniciativas, tais como Sessões de esclarecimento, Workshops, Ações de Formação e Debates sobre temas da atualidade;
- d) Proporcionar atividades de forma a desenvolver atitudes de solidariedade e respeito mútuo, contribuindo para a realização integral do Jovem tendo como referencia o voluntariado jovem;
- e) Orientar os Jovens para a tomada de decisões;
- f) Prestar informações adequadas e esclarecedoras em diversas áreas;

Artigo 5.º

Destinatários

Jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, inclusive, com residência no Concelho de Ourique e/ou filhos de Pais e ou Encarregados de Educação, que comprovem trabalhar no Concelho.

SECÇÃO II

Organização e funcionamento

Artigo 6.º

Organização e coordenação

A Organização e Coordenação das ações desenvolvidas pelo Gabinete da Juventude são da exclusiva competência do Município de Ourique.